



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 151ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

985 MP é praticamente o dobro. Entende ser importante a promoção dos Defensores e
986 vários colegas estão aguardando a Administração quando irá lançar o edital de
987 promoção. O Conselheiro Subdefensor Público Geral aduziu que não é a
988 Administração, mas o Conselho. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que
989 são administração também. Em resposta ainda ao questionamento da Ouvidora aduziu
990 que não lhe cabe fazer as contas das informações que não constam na planilha.
991 Aduziu que a Presidência deveria marcar uma extraordinária para verem o
992 cumprimento do orçamento de 2014. A Presidência do CSDPE aduziu que a produção
993 do Conselho é 08(oito) vezes superior a produção de todos os tempos. O Conselheiro
994 Gil Braga de Castro Silva aduziu que deveriam trabalhar mais. A Presidência do
995 CSDPE aduziu que é impossível dispor mais tempo para sessões, porque a máquina
996 pararia, pois é ordenadora de despesa. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu
997 que se for para trabalhar mais para benefício da Instituição e do cidadão, que
998 trabalham. Que a Administração pediu e o mesmo está atendendo 80 casos novos de
999 Fazenda Pública por mês. Votou pela não aprovação, por entender não se tratar de
1000 proposta orçamentária, tendo que discriminar itens e explicar projetos, programas,
1001 metas e tudo o que conhecem em termo de orçamento. O Conselheiro Alexandre Alves
1002 de Souza consignou que considerando os esclarecimentos prestados, vota pela
1003 aprovação do preenchimento burocrático junto ao sistema, devendo ser realizada uma
1004 sessão extraordinária para que a proposta orçamentária ideal seja debatida com todas
1005 as metas que a Defensoria pretende para 2015. A Conselheira **Maria Auxiliadora S. B.**
1006 **Teixeira** entende que o orçamento imposto pelo Estado fere a autonomia da DPE,
1007 entende que se em 2013 tiveram orçamento de 163 milhões não podem aceitar menos
1008 sem motivo justificado ou necessária fundamentação, requisito essencial de todo ato
1009 administrativo, entende que para o Estado mandar uma redução do orçamento deveria
1010 explicar porque as metas primárias não foram atendidas, porque tais projetos não
1011 foram realizados, porque regionais não foram instaladas, porque o número de
1012 atendimento foi diminuído e não de forma aleatória, sem qualquer motivo aparente ou
1013 justificativa que demonstre que não fizeram por merecer e que a redução foi
1014 necessária. Que recebendo a programação orçamentária de 2015 nessa data, não tem
1015 competência para analisar como merece. Que não pode ser responsável por um
1016 planilha recebida nesta data e que não tem o necessário conhecimento para discernir.
1017 Que precisaria de tempo para estudar a lei aprovada, teria que confrontar o PPA
1018 porque até a aprovação da emenda 39 entende que deveria estar vinculada ao PPA.
1019 Não tem noção ou sabe se foram cumpridas as metas. Analisando o art. 97 B, da Lei
1020 Federal 80/94, §1º, entende que é melhor manter a proposta passada porque se a DPE
1021 não encaminhar a proposta dentro do prazo, o Poder Executivo considerará os valores
1022 da proposta vigente, ajustados no caput do artigo. Que talvez o próprio Estado não
1023 tenha conhecimento da Lei 80/94. Então não aprova a planilha e vota no sentido de
1024 apresentarem o orçamento ideal ou deixar que seja aprovado o do ano passado. A
1025 Conselheira **Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão** reafirmou seu entendimento

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Gil Braga.



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 151ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1026 em sede de discussão, concluindo para voto que não pode aprovar e a programação
1027 2015/SEPLAN porque a mesma não se traduz em proposta orçamentária nos moldes
1028 que a lei prevê. Dessa forma, entende que a mesma é ilegal e não pode ser aprovada
1029 como apresentada. Que sua proposta já foi colocada em sede de discussão e espera
1030 que conste integralmente na ata, como os encaminhamentos que fossem feitos
1031 previamente e a elaboração por esse Conselho de uma proposta real da DPE, levando-
1032 se ainda em consideração a aplicação do artigo 97-B da Lei Complementar 80/94. Que
1033 se é a ideal ou não é outra discussão, mas é necessário que sejam estabelecidos o
1034 quantitativo dos elementos, dos programas previstos, as metas, os objetivos. Pede de
1035 logo a convocação de uma sessão extraordinária para essa finalidade. O Conselheiro
1036 Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Lias, consignou que voto nos termos
1037 esposados pelo voto do Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira Monteiro da
1038 Costa. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior acompanhou o voto do
1039 Conselheiro Alexandre Alves de Souza, pois não está aprovando orçamento ideal, mas
1040 apenas o lançamento da proposta orçamentária necessária junto ao FIPLAN e vai-se
1041 marcar uma sessão extraordinária para discutir o orçamento ideal, para se conseguir a
1042 proposta ideal, com incremento de 25%, pois pior que dar um cheque em branco à
1043 DPG é dar um cheque em branco à SEPLAN. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
1044 Pires de Aragão aduziu que o art. 97-B não é dar cheque em branco. O Conselheiro
1045 Robson Freitas de Moura Júnior aduziu que esse é o seu entendimento. A Presidente
1046 do CSDPE votou acompanhando os votos dos Conselheiros Subdefensor Público
1047 Geral, do Conselheiro Subcorregedor Geral, e dos Conselheiros Alexandre Alves de
1048 Souza e Robson Freitas de Moura Júnior. **Deliberação:** Por maioria, 05(cinco) votos,
1049 aprovada a proposta orçamentária visando cumprimento de procedimento burocrático
1050 junto ao sistema até 28/07, assim como oficial à SEPLAN demonstrando a irresignação
1051 e o quanto necessitam, conforme apurado em torno de 53 milhões a mais, no importe
1052 de 25% de incremento em relação ao exercício anterior, sendo votos divergentes pelos
1053 fundamentos retro sublinhados os Conselheiros Maria Auxiliadora Santana Bispo
1054 Teixeira, Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva e Mônica de Paula
1055 Oliveira Pires de Aragão. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a
1056 sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu,
1057 _____ Caroline de Alcântara Novaes Araújo Bandeira,
1058 servidora do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada
1059 conforme, será devidamente assinada por todos.//

Vitória Beltrão Bandeira
Vitória Beltrão Bandeira

Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral

Caroline de Alcântara Novaes Araújo Bandeira
Robson Freitas de Moura Júnior
Alexandre Alves de Souza



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 151ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**Renato Amaral Elias
Conselheiro Subdefensor Público Geral**

**César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa
Conselheiro Subcorregedor Geral, em
substituição à Conselheira
Corregedora Geral, Carla Guenem da
Fonseca Magalhães**

**Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro Titular**

**Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular**

**Maria Auxiliadora S. B. Teixeira
Conselheira Titular**

**Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular**

**Alexandre Alves de Souza
Conselheiro suplente**

**Mônica de Paula Oliveira Pires de
Aragão
Conselheira Titular**

**Soraia Ramos Lima
Presidente da ADEP/BA**

**Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral**